

Proc. nº 7 863/45

(CJT-1020/45)

1945

L.

Não se conhece de recurso interposto, por falta de apóio legal.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que Alcir Ramos interpõe recurso extraordinário da decisão do Conselho Regional do Trabalho da 6a. Região que, mantendo a sentença da instância inferior, julgou improcedente a reclamação que apresentou contra a Alfaiataria Américo com sede na cidade de Recife;

CONSIDERANDO, preliminarmente, que o recurso não tem cabimento, uma vez que não foram caracterizadas a divergência de interpretação de lei, nem a violação de norma jurídica, nos termos do art. 896, alínea h, da Consolidação das Leis do Trabalho;

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho, por unanimidade, não tomar conhecimento do recurso, por falta de apóio legal. Custas ex-lege.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1945.

Oscar Saraiwa

Presidente

Marcial Dias Pequeno

Relator

Derval Lacerda

Procurador

Publicado no Diário de Justiça de

10/1/46.